Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

OBJETO: Contratação dos serviços de decoração, *coffee break* e coquetel, e cerimonial para a realização da sessão solene do dia 11 de outubro de 2026, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa de Pariquera-Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 11/09/2026 às 12h até 17/09/2026 às 08h30

DATA DA SESSÃO:
17/09/2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09h até 15h (Horário de Brasília)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo Administrativo n° 55D-2026-000140

Participação Exclusiva para ME's e EPP's

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, representada pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/09/2026.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília)
Link: www.bll.org.br
Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação dos serviços de decoração, *coffee break* e coquetel, e cerimonial para a realização da sessão solene do dia 11 de outubro de 2026, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa de Pariquera-Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

LOTE 1 – DECORAÇÃO EM TECIDO E ARRANJOS FLORAIS						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	17485	Contratação de serviço Decoração do ambiente com montagem e instalação do material (conforme estabelecido no ETP e TR) a ser utilizado na decoração da Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu.	SERV	01	R$ 5.200,00	**R$ 5.200,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 5.200,00**

LOTE 2 – *COFFEE BREAK E* COQUETEL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	12807	**Contratação de serviço de *coffee break* e coquetel**, com fornecimento de produtos, equipe de apoio, materiais descartáveis e louças para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu, conforme especificado no TR.	Pessoas	120	R$ 43,75	**R$ 5.250,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 5.250,00**

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

LOTE 3 – CERIMONIAL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1		Contratação do serviço cerimonial, contemplando 01(um) mestre de cerimônia e 01 (um) coordenador de eventos, para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político- administrativa do município de Pariquera-Açu, conforme especificado no TR.	SERV	01	R$ 750,00	**R$ 750,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 750,00**

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo III - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor **somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha podé ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, *será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros*:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. Para consulta de pessoa jurídica, os itens "a", "b" e "c" acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa neste contrato, o contratado que incorrer em qualquer dos atos descritos no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a penalidade de advertência, multa, impedimento para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou Declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.

8.1.1. A pena de multa será aplicada cumulativamente com todas as outras penalidades, sendo de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, quando cumulada com a pena de advertência, **15% (quinze por cento)** quando cumulada com o impedimento para licitar e contratar com a Câmara de Pariquera-Açu e **25% (vinte e cinco por cento)** quando a penalidade aplicada for de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

8.2. A aplicação das penalidades administrativas acima descritas serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.3. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.

9.12.2. **ANEXO II** - Modelo de Proposta;

9.12.3. **ANEXO III** - Termo de Referência.

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

9.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

9.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Pariquera-Açu, 11 de setembro de 2026.

MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI;

1.1.2. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoais – SLU: ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.3. Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Dispensa Eletrônica nº 013/20265.

Processo Nº: 55D-2026-000140

Objeto: Contratação dos serviços de decoração, coffee break e coquetel, e cerimonial para a realização da sessão solene do dia 11 de outubro de 2026, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa de Pariquera-Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 1 – DECORAÇÃO EM TECIDO E ARRANJOS FLORAIS						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	17485	Contratação de serviço Decoração do ambiente com montagem e instalação do material (conforme estabelecido no ETP e TR) a ser utilizado na decoração da Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu.	SERV	01		
					VALOR TOTAL DO LOTE 1	

LOTE 2 – *COFFEE BREAK E* COQUETEL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12807	**Contratação de serviço de *coffee break* e coquetel**, com fornecimento de produtos, equipe de apoio, materiais descartáveis e louças para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu, conforme especificado no TR.	Pessoas	120		
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	

LOTE 3 – CERIMONIAL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		Contratação do serviço cerimonial, contemplando 01(um) mestre de cerimônia e 01 (um) coordenador de eventos, para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político- administrativa do município de Pariquera-Açu, conforme especificado no TR.	SERV	01		
					VALOR TOTAL DO LOTE 3	

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III e do Aviso de Contratação Direta.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do responsável legal

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

ANEXO III - Termo de Referência

1. Objeto e suas especificações:

Contratação de serviços especializados compreendendo decoração do ambiente, *coffee break e* coquetel e serviço de cerimonial, com fornecimento/disponibilização de pessoal, alimentação e materiais, para Sessão Solene do dia 11 de outubro de 2026.

LOTE 1 – DECORAÇÃO EM TECIDO E ARRANJOS FLORAIS						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	17485	Contratação de serviço Decoração do ambiente com montagem e instalação do material (conforme estabelecido no ETP) a ser utilizado na decoração da Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu.	SERV	01	R$ 5.200,00	**R$ 5.200,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 5.200,00**

LOTE 2 – *COFFEE BREAK E* COQUETEL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	12807	**Contratação de serviço de *coffee break e* coquetel**, com fornecimento de produtos, equipe de apoio, materiais descartáveis e louças para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu.	Pessoas	120	R$ 43,75	**R$ 5.250,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 5.250,00**

LOTE 3 – CERIMONIAL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1		Contratação do serviço cerimonial, contemplando 01(um) mestre de cerimônia e 01 (um) coordenador de eventos, para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político- administrativa do município de Pariquera-Açu.	SERV	01	R$ 750,00	**R$ 750,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 750,00**

1.1. Natureza: Serviço Comum / Festividades e Homenagens.
1.2. Quantitativo: 01(um) serviço de decoração de ambiente; 01 (um) serviço de coffee break e coquetel para 120 (cento e vinte) pessoas e 01 serviço de Cerimonial**.**
1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais - PAC/2026. Porém houve a necessidade de incluir o serviço de Cerimonial para obtenção de melhor resultado na

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

realização do evento e recepção dos homenageados e convidados.

1.4. Detalhamento do LOTE 1:

1.4.1. Decoração do ambiente:

a) Fundo do Palco (Cenografia): Painel em cortinamento de tecido drapeado com combinação das cores (verde, vermelho, azul e branco), que integram as cores da bandeira de Pariquera-Açu, criando um efeito geométrico em arcos ou colunas.

Tecidos e Estrutura:

o Estrutura de suporte para painel (tipo grelha/boxtruss).

o Tecidos com bom caimento (como malha tensionada, cetim ou voal) nas cores: verde, vermelho, azul e branco.

o Presilhas, fita de fixação, alfinetes de cabeça e braçadeiras de nylon.

b) Mesa Principal

Toalha da Mesa: Tecido (como Cetim, Veludo, Sarja ou Oxford de alta gramatura) no tom bege/champanhe ou azul marinho, na medida de 05 (cinco) metros de comprimento x 02 (dois) metros de largura.

c) Paisagismo e Composição Floral

Para compor um ambiente imponente, solene e com identidade regional, a decoração combina flores nobres, folhagens tropicais locais e toques comemorativos, tomando como referência:

Flores Principais (Elegância e Contraste)

Lírios e Lisiantos Brancos: Trazem a sobriedade e o respeito exigidos por uma sessão solene. O branco destaca-se perfeitamente contra o fundo escuro do palco e a base de folhagens.

Helicônias / Bicos-de-Papagaio (Vermelho-Alaranjado): Adicionam um ponto focal vertical e vibrante, trazendo a energia festiva do aniversário da cidade e valorizando a flora tropical.

Folhagens & Base Verde (Volume e Textura)

Costela-de-Adão (Monstera deliciosa): Folhas largas e estruturadas na base dos arranjos para dar peso visual, cobrir o rodapé do palco e criar uma transição suave entre o chão e a mesa.

Folhas de Palmeira e Aspidistras: Trazem movimento e preenchimento lateral, garantindo arranjos volumosos sem poluir a visão do público.

Folhagens Toque de Ouro (Pintura Metalizada): Algumas folhas de costela-de-Adão e palmeira recebem acabamento em spray dourado, integrando a flora ao Brasão e ao conceito comemorativo da solenidade.

d) Disposição no Palco dos arranjos de Chão: Grandes floreiras nas extremidades e na frente do palco para emoldurar a mesa solene.

e) A decoração seguirá padrão similar ao da foto de referência apresentada do Estudo Técnico Preliminar -ETP, uma vez que a Sessão Solene será realizada no local da imagem que servirá como parâmetro para realização do serviço;

f) A desmontagem deverá ocorrer dentro do horário de expediente da contratante, exceto sob autorização expressa. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus colaboradores ao local especificado no Termo de Referência, para execução dos serviços;

g) Na fixação do tecido não será permitido danificar as paredes para realizar a decoração do ambiente;

h) O acabamento, a montagem e instalação do material de decoração (tecido de malha tensionada) no local do evento deverão preservar a estética e especificações da descrição do serviço.

i) Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus colaboradores ao local especificado no Termo de Referência, para execução dos serviços.

j) Caberá única e exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo transporte, carga,

descarga e montagem dos materiais.

1.5. Detalhamento do LOTE 2:

1.5.1. *Coffee Break e* coquetel:

a) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e garantir a qualidades dos alimentos;

b) O Coffee Break e coquetel deverá atender o número de 120 (cento e vinte) pessoas, e ser servido ao final da sessão solene, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos, com a seguinte estimativa de consumo por pessoa:

500 ml de refrigerante servido em garrafas de 02 litros (Marca de Referência refrigerante cola: Coca Cola ou Pepsi Cola; Marca de Referência de Refrigerante Guaraná: Guaraná Antártica) – Total Contratado 30 garrafas;
150 ml de suco em caixa de 1 litro (Sabores Uva, Laranja e Maracujá) – Total Contratado 18 Caixas;
33 ml de café (Aproximadamente 4 litros);
500 ml de água mineral sem gás – Total Contratado 120 unidades;
02 unidades de coxinhas de frango – Total Contratado 240 unidades;
01 unidades bolinha de queijo – Total Contratado 120 unidades;
01 unidade rissole – Total Contratado 120 unidades;
01 unidade de quibe – Total Contratado 120 unidades;
01 unidade de empada de palmito – Total Contratado 120 unidades;
02 unidades de enroladinho de presunto e queijo – Total contratado 240 unidades;
01 unidade de Esfirra de carne – Total Contratado 120 unidades;
01 pedaço embalado individualmente de bolo gelado de coco – Total Contratado 120 unidades;
02 unidades de brigadeiros – Total contratado 240 unidades;
02 unidades entre de beijinho – Total contratado 240 unidades;
02 unidades de cajuzinho – Total contratado 240 unidades;

c) Deverá ser considerado as despesas referentes ao material (louças, toalhas, bandejas); os materiais descartáveis (guardanapos, copos) e a equipe de apoio (no mínimo 01 pessoa) a ser utilizado no evento.

d) Os salgadinhos devem ser servidos quentes;

e) Os refrigerantes, água mineral e sucos devem ser servidos gelados;

f) O Café deverá ser servido quente em garrafa térmica.

g) Qualidade e variedade do cardápio (salgados, doces, bebidas), equipe de serviço dimensionada, materiais (louça, copos, talheres) adequados, cumprimento das normas de higiene e sanitização, e cronograma de serviço.

h) Não reutilizar alimentos anteriormente preparados.

i) Garantir a reposição de alimentos e das bebidas até o término do evento.

j) Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e passadas, com louças e travessas em boas condições.

k) Produtos descartáveis, como copos, guardanapos, pratos e talheres deverão ser repostos sempre que necessário.

l) Ter no mínimo 01 (uma) pessoas no coquetel como equipe de apoio para servir e repor

alimentos, bebidas, copos, guardanapos, etc.

m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

1.6. ***Detalhamento do LOTE 03***

16.1. Cerimonial

a) Contratação dos serviços especializados na realização de cerimonial para a sessão solene em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu, que ocorrerá em 11 de outubro das 2026 das 9:00h às 11:30h, na Rua Davi Mendes Júnior, 199 - Centro, Pariquera-Açu - SP, 11930-000.

b) A execução dos serviços será realizada por meio de profissional(ais) tecnicamente preparado(s) para exercer a função de Mestre de Cerimônia e/ou outros relativos a cerimonial, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato.

c) A pessoa do Cerimonialista deverá participar de Participar de 01 (uma) reunião pré-evento, a ser realizada na semana do evento;

d) A pessoa do cerimonialista deve ser dotado(a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;

e) Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao gestor do Contrato desta Câmara, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

f) O traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, o traje será o tailleur.

g) Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

h) Durante a sessão o (a) Mestre de Cerimônia deverá narrar o script preparado pela Câmara Municipal, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia; Seguir rigorosamente o script redigido pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento contratante; Além de Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

1.7. Contrato: A vigência da contratação será de 03 (três) mês a partir da data de assinatura de contrato.

1.8. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

1.9. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos materiais contida no CATMAT/CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento;

2. Requisitos da contratação, descrição da solução e fundamentação:

2.1. O contratado deverá comprovar está atuando no ramo especializado a cada ou em todos os lotes em disputa.

2.2. Comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares para eventos de médio e grande porte

2.3. Possuir equipe técnica qualificada;

2.4. Possuir regularidade fiscal e trabalhista;

2.5. Possuir capacidade operacional e logística para atender ao evento na data e local

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

especificados.

2.6. Para a contratada vencedora do lote 02 será exigido a comprovação de Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo município sede da contratada.

3. Resultados pretendidos:

3.1. A contratação dos serviços para a realização da sessão solene de 11 de outubro de 2026, busca como benefícios diretos a realização da sessão solene com infraestrutura adequada e de qualidade; e exaltação da importância da emancipação político-administrativa de Pariquera-Açu; Proporcionar ambiente adequado para integração e troca de experiências entre os participantes, além de oferecer alimentação de qualidade e ambiente confortável para os participantes, garantindo assim que a execução do evento ocorra com segurança e profissionalismo.

3.2. A contratação visa ainda recepcionar os homenageados e convidados para a Sessão Solene, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu.

4. Gestão do contrato:

O contrato será gerido por meio das normas estabelecidas na Portaria nº 02/2023 (atribuições).

Em se tratando de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5. Modelo de execução:

A execução do objeto deverá ser realizada até **o dia 11 de outubro de 2026 na Sessão Solene do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu** de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

6. Medição e pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, via depósito bancário ou boleto bancário em nome do contratado.

7. Critérios de seleção do fornecedor:

Menor preço por lote, observados os requisitos de contratação estabelecido nos tópicos 1 e 2 do Termo de Referência.

8. Estimativa do valor da contratação:

Valor total estimado é de **R$ 11.200,00** (Onze mil e duzentos reais). Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste Processo Administrativo.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

9. Local de entrega:

Departamento Municipal de Educação, na Rua Davi Mendes Júnior, 199 - Centro, Pariquera-Açu - SP, 11930-000, sendo o horário do evento das 09:00 as 11:30 horas, do dia 11 de outubro de 2026.

10. Adequação orçamentária:

Créditos Orçamentários		
Unidade:	02.01.01 –	Câmara Municipal
Fonte:	01 -	Tesouro
Programa:	0012 –	Desenvolv. e manut. do Legislativo
Atividade:	2031 –	Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	39 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento:	23 –	Festividades e Homenagens

Observação: A presente contratação tem compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

11. Infrações administrativas e sanções:

Conforme disposto no contrato adiministrativo.

12. Regras para recebimento:

Entrega no período da manhã, das 8h às 11h.

13. Garantia:

De acordo com o tópico do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

14. Habilitação:

14.1. Jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI.

Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

consolidação respectiva.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2. Fiscal, social e trabalhista:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3. Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar – ETP

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Anualmente no dia 11 (onze) de outubro o município de Pariquera-Açu comemora seu aniversário de emancipação política-administrativa, sendo tradicionalmente realizada sessão solene pela Câmara Municipal.

A sessão solene é parte integrante da programação oficial, sendo nela recebida autoridades locais e regionais, além da concessão do título de cidadania pariquerense aos homenageados por serviços relevantes prestados ao município de Pariquera-Açu.

Ocorre que para a realização da sessão solene que comemorara o 73º aniversário de emancipação político-administrativa que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2026 das 9:00h às 11:30h, a Câmara de Pariquera-Açu, precisará realizar a decoração do local, assim como oferecer aos presentes um singelo coffee Break e coquetel, além de que a sessão solene seja conduzida e apresentada por cerimonialista capacitado.

Entretanto para se valer desses serviços a Câmara Municipal de Pariquera-Açu necessitará promover a contratação de terceiros, uma vez que não possui capacidade técnica de realizar a decoração do espaço, nem tampouco a realização do coquetel sem a necessidade de contratação dos serviços especializados.

2) DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A contratação alinha-se ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** no que tange à contratação de serviços. Os serviços visam garantir que a realização da sessão solene de comemoração ao aniversário de Pariquera-Açu ocorra conforme o planejado e atendendo plenamente o interesse público.

A presente contratação consta provisionada especificamente no PCA para o presente exercício, como Serviços Não Continuado - SE013 - Buffet/coquetel/Decoração/Mestre de Cerimônias.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Esse levantamento de mercado, consiste na análise das soluções disponíveis para atender a necessidade da Câmara na contratação dos serviços necessários a realização a sessão solene de 11 de outubro de 2026, justificando técnica e economicamente o modelo de contratação escolhido.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

Dessa forma podemos identificar duas Soluções Disponíveis no Mercado:

3.1. Contratação Integrada (Solução Única Global):

Contratação de uma única empresa especializada na produção integral de eventos (englobando coffee break e coquetel, decoração/ornamentação e serviços de cerimonial/recepção). Esse modelo apresenta como vantagens a maior eficiência operacional, padronização da qualidade visual e gastronômica, sinergia logística na montagem/desmontagem e gestão de um único contrato administrativo, contudo pode restringir a competitividade caso o mercado local não disponha de empresas de grande porte que acumulem todas as expertises.

3.2. Contratação Parcelada (Por Itens/Lotes Separados):

Nesse modelo ocorre a divisão do objeto em lotes independentes (ex: Lote 1 para coffee break/Alimentação, Lote 2 para Decoração, Lote 3 para Cerimonial), tendo como principal vantagem a potencial ampliação da competitividade com a participação de micro e pequenas empresas (MPEs) especializadas em nichos específicos. Com a ampliação da competitividade o preço também tende a ser menor, apresentando vantajosidade econômica para a Câmara de Pariquera-Açu. Além do mais nada impede que a mesma empresa possa se sagrar vencedora de todos os lotos e itens, caso possua Know-how.

Esse modelo traz como desvantagem o risco de falhas de integração e desencontro logístico no dia do evento, além de sobrecarregar a equipe interna com a gestão simultânea de múltiplos contratos. Contudo existe uma interdependência dos serviços de modo que eventual falha em um não comprometeria os demais, bem como a existência de múltiplos contratos também não representa grande dificuldade na medida em que são contratos onde o objeto será cumprido de forma instantânea.

4) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO /SERVIÇOS

A solução mais adequada é a **contratação de serviços especializados** para o objeto pretendido pela Câmara de Pariquera-Açu dividida em 03 (três) lotes distintos. Esta abordagem garante a contratação de fornecedores com expertise específica, assegurando a qualidade técnica necessária para um evento solene. A contratação externa é mais vantajosa do que a tentativa de execução com recursos próprios, que não dispõem da especialização e dos materiais necessários.

Os itens em questão, definidos nesta contratação será adquirida por licitação dispensável em virtude do valor da contratação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

Assim a solução pela contratação em 03 (três) lotes assim definidos:

LOTE 1 – ESTRUTURA DE DECORAÇÃO EM TECIDO.



*****Imagem de Referência ****

1. Fundo do Palco (Cenografia): Painel em cortinamento de tecido drapeado com combinação das cores (verde, vermelho, azul e branco), que integram as cores da bandeira de Pariquera-Açu, criando um efeito geométrico em arcos ou colunas.

Tecidos e Estrutura:

- *Estrutura de suporte para painel (tipo grelha/boxtruss).*
- *Tecidos com bom caimento (como malha tensionada, cetim ou voal) nas cores: verde, vermelho, azul e branco.*
- *Presilhas, fita de fixação, alfinetes de cabeça e braçadeiras de nylon.*

2. Mesa Principal

Toalha da Mesa: Tecido (como Cetim, Veludo, Sarja ou Oxford de alta gramatura) no tom bege/champanhe ou azul marinho.

Medida: 05 (cinco) metros de comprimento x 02 (dois) metros de largura.

3. Paisagismo e **Composição Floral**

Para compor um ambiente imponente, solene e com identidade regional, a decoração combina flores nobres, folhagens tropicais locais e toques comemorativos.

3.1. Flores Principais (Elegância e Contraste)

Lírios e Lisiantos Brancos: Trazem a sobriedade e o respeito exigidos por uma sessão solene. O branco destaca-se perfeitamente contra o fundo escuro do palco e a base de folhagens.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

Helicônias / Bicos-de-Papagaio (Vermelho-Alaranjado): Adicionam um ponto focal vertical e vibrante, trazendo a energia festiva do aniversário da cidade e valorizando a flora tropical.

3.2. Folhagens & Base Verde (Volume e Textura)

Costela-de-Adão (*Monstera deliciosa*): Folhas largas e estruturadas na base dos arranjos para dar peso visual, cobrir o rodapé do palco e criar uma transição suave entre o chão e a mesa.

Folhas de Palmeira e Aspidistras: Trazem movimento e preenchimento lateral, garantindo arranjos volumosos sem poluir a visão do público.

Folhagens Toque de Ouro (Pintura Metalizada): Algumas folhas de costela-de-Adão e palmeira recebem acabamento em spray dourado, integrando a flora ao Brasão e ao conceito comemorativo da solenidade.

3.3. Disposição no Palco:

Arranjos de Chão: Grandes floreiras nas extremidades e na frente do palco para emoldurar a mesa solene.

A decoração seguirá padrão similar ao da foto de referência, uma vez que a Sessão Solene será realizada no local da imagem que servirá como parâmetro para realização do serviço;

LOTE 2 – *COFFEE BREAK E* COQUETEL

O coffee break e coquetel deverá atender o número de 120 (cento e vinte) pessoas, e ser servido ao final da sessão solene, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos, com a seguinte **estimativa de consumo por pessoa**:

- 500 ml de refrigerante servido em garrafas de 02 litros (Marca de Referência refrigerante cola: Coca Cola ou Pepsi Cola; Marca de Referência de Refrigerante Guaraná: Guaraná Antártica) – Total Contratado 30 garrafas;
- 150 ml de suco em caixa de 1 litro (Sabores Uva, Laranja e Maracujá) – Total Contratado 18 Caixas;
- 33 ml de café (Aproximadamente 4 litros);
- 500 ml de água mineral sem gás – Total Contratado 120 unidades;
- 02 unidades de coxinhas de frango – Total Contratado 240 unidades;
- 01 unidades bolinha de queijo – Total Contratado 120 unidades;
- 01 unidade rissole – Total Contratado 120 unidades;
- 01 unidade de quibe – Total Contratado 120 unidades;
- 01 unidade de empada de palmito – Total Contratado 120 unidades;
- 02 unidades de enroladinho de presunto e queijo – Total contratado 240 unidades;
- 01 unidade de Esfirra de carne – Total Contratado 120 unidades;
- 01 pedaço embalado individualmente de bolo gelado de coco – Total Contratado 120 unidades;
- 02 unidades de brigadeiros – Total contratado 240 unidades;
- 02 unidades entre beijinho – Total contratado 240 unidades;

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

- 02 unidades de cajuzinho – Total contratado 240 unidades;

Deverá ser considerado as despesas referentes ao material (louças, toalhas, bandejas); os materiais descartáveis (guardanapos, copos) e a equipe de apoio (no mínimo 01 pessoa) a ser utilizado no evento.

Os salgadinhos devem ser servidos quentes;

Os refrigerantes, água mineral e sucos devem ser servidos gelados;

O Café deverá ser servido quente em garrafa térmica.

Qualidade e variedade do cardápio (salgados, doces, bebidas), equipe de serviço dimensionada, materiais (louça, copos, talheres) adequados, cumprimento das normas de higiene e sanitização, e cronograma de serviço.

Deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e garantir a qualidades dos alimentos.

Não reutilizar alimentos anteriormente preparados.

Garantir a reposição de alimentos e das bebidas até o término do evento.

Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e passadas, com louças e travessas em boas condições.

Produtos descartáveis, como copos, guardanapos, pratos e talheres deverão ser repostos sempre que necessário.

Ter no mínimo 01 (uma) pessoas no coquetel como equipe de apoio para servir e repor alimentos, bebidas, copos, guardanapos, etc.

LOTE 3 – CERIMONIAL

Contratação dos serviços especializados na realização de cerimonial para a sessão solene em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu, que ocorrerá em 11 de outubro das 2026 das 9:00h às 11:30h, na Rua Davi Mendes Júnior, 199 - Centro, Pariquera-Açu - SP, 11930-000.

A execução dos serviços será realizada por meio de profissional(ais) tecnicamente preparado(s) para exercer a função de Mestre de Cerimônia e/ou outros relativos a cerimonial, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato.

A pessoa do Cerimonialista deverá participar de Participar de 01 (uma) reunião pré-evento, a ser realizada na semana do evento;

A pessoa do cerimonialista deve ser dotado(a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;

Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao gestor do Contrato desta Câmara, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

O traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, o traje será o tailleur.

Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

Durante a sessão o (a) Mestre de Cerimônia deverá narrar o script preparado pela Câmara Municipal, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia; Seguir rigorosamente o script redigido pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento contratante; Além de Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

5) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A contratação dos serviços de Decoração, *coffee break*/coquetel e Cerimonial para a sessão solene do dia 11 de outubro de 2026 do município de Pariquera-Açu será realizado com base nas seguinte forma e quantidade.

LOTE 1 – DECORAÇÃO EM TECIDO E ARRANJOS FLORAIS						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	17485	Contratação de serviço Decoração do ambiente com montagem e instalação do material (conforme estabelecido no ETP) a ser utilizado na decoração da Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu.	SERV	01	R$ 5.200,00	**R$ 5.200,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 5.200,00**

LOTE 2 – *COFFEE BREAK E* COQUETEL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	12807	**Contratação de serviço de *coffee break* e coquetel**, com fornecimento de produtos, equipe de apoio, materiais descartáveis e louças para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pariquera-Açu.	Pessoas	120	R$ 43,75	**R$ 5.250,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 5.250,00**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

LOTE 3 – CERIMONIAL						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1		Contratação do serviço cerimonial, contemplando 01(um) mestre de cerimônia e 01 (um) coordenador de eventos, para Sessão Solene, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político- administrativa do município de Pariquera-Açu.	SERV	01	R$ 750,00	**R$ 750,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 750,00**

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

O custo estimado da contratação é de **R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS),** se deu a partir da pesquisa de preços realizada no PNCP com base em contratações similares realizada pela administração pública nos últimos 12 meses.

.

7) DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O contratado deverá comprovar está atuando no ramo especializado a cada ou em todos os lotes em disputa.
7.2. Comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares para eventos de médio e grande porte
7.3. Possuir equipe técnica qualificada;
7.4. Possuir regularidade fiscal e trabalhista;
7.5. Possuir capacidade operacional e logística para atender ao evento na data e local especificados.
7.6. Para a contratada vencedora do lote 02 será exigido a comprovação de Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo município sede da contratada.

8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A regra, segue-se o fracionamento, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, assim considerando tecnicamente viável o parcelamento e economicamente vantajoso a contratação o será parcelada.

9) CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há necessidade de contratações correlatas.

10) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Antes do início da execução dos serviços, deve ser definido o local de realização da sessão solene, para que haja a disposição adequada da ornamentação decorativa e disposição do coffee break e coquetel.

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

Além do mais o contratado deve ser comunicado previamente do horário e script da sessão solene.

11) IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em relação ao serviço de cerimonial não foram identificados significativos impactos ambientais relacionados, devendo a (as) contratada (as) adotar (em), no que couber, as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

No que se refere ao serviço de devoração a contratada deve promover eventual gestão de resíduos realizar a **destinação final ambientalmente adequada** de todo o material utilizado. Este conceito, definido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclui práticas como a reutilização e a reciclagem, evitando que os resíduos sejam descartados em locais inadequados, como aterros sanitários sem tratamento.

Em referência ao serviço de *coffee break e* coquetel a contratada promoverá a gestão abrangente de resíduos sólidos observando a ordem de prioridade na gestão de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por último, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Essa é uma diretriz central da Lei nº 12.305/2010 e do GNCS.

Deverá ainda promover a Coleta Seletiva: separação dos resíduos orgânicos e recicláveis, com a destinação prioritária destes a associações ou cooperativas de catadores. Esta medida promove a inclusão social e a geração de renda para esses trabalhadores, alinhando-se aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Poderá ainda promover a **redução de descartáveis:** priorização do uso de louças reutilizáveis o que atenderia diretamente ao princípio da **não geração e redução** de resíduos.

12) GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, diante do não emprego de mão de obra exclusiva e devido à baixa complexidade do objeto, razão pela qual não se justificaria tal exigência, a qual poderia ser considerada restritiva à ampla competitividade no presente certame.

13) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no interesse público de comemoração do aniversário de emancipação política administrativa do município, data marcante para a população de Pariquera-Açu, por essa razão a data de 11 de outubro é decretado feriado municipal, com inúmeras programações cívicas, entre elas a sessão solene.

Dessa forma justifica a presente contratação a necessidade de realização da sessão solene, onde alguns cidadãos residentes no município são homenageados pelos serviços prestados ao município.

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

A fundamentação jurídica da contratação decorre do fato de que a realização de coffee break e coquetel, cerimonial e decoração decorre do fato de que tais serviços encontram-se alheios as funções institucionais ordinária da Câmara de Pariquera-Açu, necessitando que se contrate serviços de terceiros para a realização.

Dessa forma a contratação deve obedecer aos dispositivos da Lei 14.133/21 que regulamenta a compras de bens e serviços pela administração pública, sendo que no caso em questão a contratação se dará por meio de dispensa de licitação, fundada no artigo 75,II tendo em vista o baixo valor estimado para a contratação dos serviços.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação dos serviços para a realização da sessão solene de 11 de outubro de 2026, busca como benefícios diretos a realização da sessão solene com infraestrutura adequada e de qualidade; e exaltação da importância da emancipação político-administrativa de Pariquera-Açu; Proporcionar ambiente adequado para integração e troca de experiências entre os participantes, além de oferecer alimentação de qualidade e ambiente confortável para os participantes, garantindo assim que a execução do evento ocorra com segurança e profissionalismo.

15) PARECER CONCLUSIVO:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade do processo de **contratação dos serviços de decoração, coffee break e coquetel, e cerimonial para a realização da sessão solene do dia 11 de outubro de 2026, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa de Pariquera Açu**, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Câmara Municipal de Pariquera-Açu
Dispensa Eletrônica nº 013/2026
Processo nº 55D-2026-000140

Objeto: Contratação dos serviços de decoração, coffee break e coquetel, e cerimonial para a realização da sessão solene do dia 11 de outubro de 2026, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa de Pariquera-Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de Licitação, sob a forma, eletrônica o que se segue:

1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

3. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. Declaramos que responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

6. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

7. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8. Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa
Nome:

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

ANEXO VI - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO | Código 2.2/2025

Processo Administrativo n.º **55D-2026-000140**
Dispensa Eletrônica n.º 013/2026.
Contrato Administrativo n.º 000/2026

EMENTA: Instrumento de contrato que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio da Câmara Municipal, e o Fornecedor XYZ Ltda.

CONTRATANTE:

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, n. 497, na cidade de Pariquera-Açu/SP, neste ato representado pelo seu presidente, o **Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO**, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Diretora, **Biênio de 2025/2026, de 1º de janeiro de 2025, portador de Matrícula Funcional nº 141**.

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXX**, n. **XXX**, Bairro **XXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, em cidade **XXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme documentos anexos.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Contrato, que se vincula aos termos da Lei 14.133/2021, às disposições do Termo de Referência, ao disposto no Edital/Aviso de Contratação e demais documentos anexados ao processo em epígrafe, independente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Do Objeto

1.1. Contratação dos serviços de decoração, *coffee break* e coquetel, e cerimonial para a realização da sessão solene do dia 11 de outubro de 2026, em comemoração ao 73º aniversário de emancipação político-administrativa de Pariquera-Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.Requisitos e detalhamentos no Termo de Referência, item X.

2. Vigência

2.1. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto no edital, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

55 Doc
Assinado por 1 pessoa: Milton José Lauriano
Código D229-0CA6-C253-577D

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

2.3. Prazo para recebimento provisório e definitivo será de 15 (quinze) dias.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

3. Regime

3.1. O regime de contratação será o da empreitada por preço por lote.

3.2. Proibida a subcontratação sem autorização do contratante.

4. Valor e Pagamento

4.1. O preço total da contratação é de **R$ XXXXXXX,00 (XXXXXX reais.** No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.4. Cessão de crédito dependerá de autorização expressa do órgão.

5. Reajuste

5.1. A presente contratação será irreajustável.

6. Obrigações do Contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigação do Contratado

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

7.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao objeto contratual.

7.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

8. Garantia da Execução Contratual

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o valor do objeto será pago após o recebimento definitivo.

9. Infrações e Sanções

9.1. O contratado estará sujeito a sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa materializada em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de multa será aplicada ao contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. **Multa moratória:** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, até **o limite de 30% (trinta por cento)** do valor desta parcela;

9.3.2. **Multa compensatória:** Em caso de **inexecução total** do objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

9.3.3. A sanção de multa moratória poderá ser aplicada **cumulativamente** com a multa compensatória, conforme previsto no art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4. A sanção de impedimento de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pariquera-Açu pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. Extinção Contratual

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7. O atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9. O não cumprimento de normas específicas, previstas no Termo de Referência.

11. Créditos Orçamentários

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pariquera-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada, sendo que a rubrica relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

Créditos Orçamentários

Unidade:	**02.01.01 –**	**Câmara Municipal**
Fonte:	**01 -**	**Tesouro**
Programa:	**0012 –**	**Desenvolv. e manut. do Legislativo**
Atividade:	**2031 –**	**Manut. dos serv. da Câmara Municipal**
Elemento de Despesa:	**39 -**	**Outros Serviços de Terceiros - PJ**
Desdobramento:	**23 –**	**Festividades e Homenagens**

12. Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e com base em princípios gerais dos contratos.

13. Alterações

13.1. Os contratos regidos por este instrumento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.1.2. Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.1.2.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.3. Por acordo entre as partes:

13.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução ou quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou fornecimento, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

13.1.3.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.3.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

13.4. Falhas de projeto (inclusive de engenharia) ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14. Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, e no art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. Lei Geral de Proteção de Dados

15.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados

(Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

15.2. A contratante declara que cumpre integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação vigente e aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

15.3. O tratamento dos Dados Pessoais de que tiver acesso à contratada está limitado às finalidades previstas neste Contrato.

15.4. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

15.5. No caso de encerramento do contrato o no seu término, a contratada deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*, conforme as estipulações legais e contratuais vigentes.

15.6. Quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

15.6.1. Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, devendo registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

15.6.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidas;

15.6.3. Garantir a confidencialidade dos dados e assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

15.6.4. Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

15.6.5. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

15.6.6. Notificar a contratante de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestar o dever de assistência, caso necessário.

15.6.7. Em caso de violação de dados, a contratada deverá informar a contratante, por meio de *e-mail,* sobre as ações a serem tomadas pelas partes, com a descrição do

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera

incidente, data e hora da identificação, usuários afetados e plano de ação.

16. Foro

16.1. É eleito o Foro da Vara Única da Justiça Comum Estadual de Pariquera-Açu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Pariquera-Açu, XX de setembro de 2026

Nome do Presidente
CONTRATANTE

Nome do Contratado
CONTRATADO

Nome completo e cpf da testemunha 1

Nome completo e cpf da testemunha 2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D229-0CA6-C253-577D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **Milton José Lauriano (CPF 316.XXX.XXX-86) em 11/09/2026 11:06:25 GMT-03:00**
 Papel: Despachante
 Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sistema.55doc.com.br/verificacao/D229-0CA6-C253-577D